PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 3.628, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de cestas natalinas aos servidores efetivos, comissionados, contratados e estagiários da câmara municipal de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a concessão de cestas natalinas anualmente, no mês de dezembro, aos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados e estagiários da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo por ocasião das celebrações de final de ano.

§1º A cesta será composta de gêneros e itens típicos utilizados na ceia de Natal, conforme as tradições brasileiras.

§2º Será fornecida apenas uma cesta natalina a cada servidor da Câmara Municipal, que se encontre em atividade ou afastado por força legal.

§3º O valor de cada cesta fica limitado a R$ 200,00 (duzentos reais), a ser reajustado anualmente conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º A concessão da cesta será feita por meio de Portaria do Presidente da Câmara Municipal, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. A Portaria de concessão do benefício deverá fixar o valor máximo do benefício em cada ano, observado o limite previsto no §3º do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Para acobertar as despesas decorrentes do benefício no exercício de 2021 fica criado crédito especial no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 01020101.0103100012.010 – 33903200, anulando-se os créditos contidos na ficha 05 – Viagens de Vereadores a Cong./Semin/outras atividades legislativas – 01010101.0103100012.005 – Diária – Pessoal Civil, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 30 de novembro de 2021.

ELOISA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL
PMPL